

II - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS PARA O MÊS JUNHO/ 2026

IRPF
a) PAGAMENTO (CARNÊ-LEÃO) – OBRIGATÓRIO
A Pessoa Física que recebeu de outra Pessoa Física, de fontes situadas no exterior, rendimentos por serviços profissionais e locação de bens móveis e imóveis, estão sujeitas ao IR do mês de MAI/2026 conforme tabela progressiva e deverá ser recolhido até 30/06/2026 – Cód. 0190
b) GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO BENS / DIREITOS – OBRIGATÓRIO.
A Pessoa Física que obteve ganho no mês de MAI/2026 deverá recolher o IR à alíquota de 15% até 30/06/2026 – Cód. 4600
c) GANHOS LÍQUIDOS OPERAÇÃO EM BOLSA – OBRIGATÓRIO.
A Pessoa Física que obteve ganho no mês de MAI/2026 deverá recolher o IR à alíquota de 15% até 30/06/2026 – cód. 6015.
d) COMPLEMENTAÇÃO MENSAL (MENSALÃO) – OPCIONAL
A Pessoa Física que recebe de mais de uma fonte, durante o mês MAI/2026 , deverá calcular o IR devido conforme Tabela Progressiva e recolher no Cód. 0246

TJLP – TAXA DE JUROS LONGO PRAZO (PERÍODO JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026)												
MESES	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ANUAL	8,96	8,96	8,96	9,06	9,06	9,06	9,19	9,19	9,19	9,13	9,13	9,13
MENSAL	0,7467	0,7467	0,7467	0,7558	0,7558	0,7558	0,7658	0,7658	0,7658	0,7608	0,7608	0,7608

DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos)
Base MAI/2026 , entregar até 30/06/2026
(Inicialmente para as empresas que em 2016 tiveram faturamento superior a R\$ 78.000.000,00)

DCTF-WEB – AFERIÇÕES DE OBRAS
- Deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do serviço eletrônico para Aferições de Obras (SERO), mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição de obras.
- O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

EFD CONTRIBUIÇÕES (COFINS/PIS) – ABR/2026
Entregar até 15/06/2026 .

EFD – REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)
Base MAI/2026 , entregar até 15/06/2026

PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional)
Base MAI/2026 , entregar até 19/06/2026 .

DME – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE
É obrigatória a prestação de informações relativas a operações liquidadas e espécie quando em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil. As informações serão reportadas em formulário eletrônico denominado DME, que deve ser enviado à Receita Federal até o último dia subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie. Recolher base MAI/2026 até 30/06/2026 .
Fundamento: Instrução Normativa RFB nº 1761 de 2017

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – “OPCIONAL” – (Fundamentos: Lei nº 13.467/2017 e CLT-Artigos 545; 578; 579; 602 e 611B)

- a) Recolher o valor descontado na folha de pagamento do mês de **MAI/2026**, para o Sindicato de Classe **até 30/06/2026**, e remeter a relação de empregados diretamente ao sindicato.
Orientamos que a empresa verifique no documento coletivo da categoria profissional e no sindicato de se há previsão de antecipação desse recolhimento.
- b) Descontar do trabalhador (**Desde que por ele autorizado**) na folha de pagamento do mês de **JUN/2026**, a contribuição sindical correspondente a 1/30 do salário p/ o sindicato da classe.
- c) GPS – enviar cópia ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa até o dia 10/06/2026.

DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias – Base 05/2026

- Entregar **até 30/06/2026**.

DIRB – Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de natureza Tributária – Base 04/2026

- Entregar **até 19/06/2026**.

ECD- Escrituração Contábil Digital.

Ano Calendário 2025

- Entregar **até 30/06/2026**.